ID: 000550412100302025

EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 00055.000471/2025-90. OBJETO: Contratação direta de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando a participação de 02 (dois) servidores efetivos da ARSETE no curso de Pós-Graduação Lato Sensu (MBA) "Regulação em Saneamento". CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA (FUNDACE). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c as orientações do Parecer Jurídico Referencial N.º 141/2025-PLCCA/PGM. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). RATIFICAÇÃO: A presente contratação é ratificada com base na inviabilidade de competição e na notória especialização da Contratada, conforme Justificativa anexada aos autos, amoldando-se ao Parecer Jurídico Referencial N.º 141/2025-PLCCA/PGM. AUTORIDADE RATIFICADORA: EDSON MOURA SAMPAIO MELO - DIRETOR PRESIDENTE

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810412100312025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13529373/2025. PROCESSO Nº 00081.004554/2025-02. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13328868/2025 - ETURB/PMT. CONTRATANTE: EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.688.535/0001-83. CONTRATADA: FERMAQ – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.124.558/0001-53. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES E OPERADORES DAS UNIDADES DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/10/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI Nº 13.303/2016 E DO ART. 142, II, DO RILCC/ETURB. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.045,37 (QUARENTA E UM MIL QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE DA ETURB; PELA CONTRATADA, EDSON JOSÉ ROSA, REPRESENTANTE LEGAL.

ID: 000810412100322025

PROCESSO N. 00081.004431/2025-25-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS225/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa PIAUI LOCAÇÕES DE VEICULOS TRANSP. ESCOLAR , CNPJ nº 36.731.367/0001-22, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 15 de outubro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810412100332025

PROCESSO N. 00081.004339/2025-84-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAN133/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a empresa M NUNES VIANA / JM VIANA, CNPJ nº 44.060.987/0001-05, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.182,95 (Hum mil cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 15 de outubro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810412100342025

PROCESSO N. 00081.004269/2025-34-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIWL246/2025- PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora VERIDIANA MOURA DE SOUZA, CPF nº 089.176.434-85, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 15 de outubro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810412100352025

PROCESSO N. 00081.004394/2025-54-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS219/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora IONAR SAMPAIO BARROS, CPF nº 446.355.753-49, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 15 de outubro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810412100362025

PROCESSO N. 00081.004128/2025-58-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AITS208/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA o senhor FRANCISCO ALVES DE CASTRO, CPF nº 226.666.053-53, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei, uma vez que, as tentativas anteriores de notificação foram frustradas, para que tome conhecimento acerca do teor do auto de infração exarado e apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da presente notificação, ou promova o devido pagamento da multa aplicada, ficando intimado do presente termo. Teresina-PI, 15 de outubro de 2025. Vicente Moreira Filho, Diretor Geral da ETURB.

ID: 000810412100372025

PROCESSO N. 00081.004244/2025-30-ETURB/PMT. AUTO DE INFRAÇÃO N. AIAR069/2025 - PROGRAMA LIXO ZERO/ETURB. Por meio da presente publicação, o Município de Teresina, através da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano– ETURB, NOTIFICA a senhora MARIA GOMES DA SILVA, CPF nº 674.038.403-72, acerca do auto de infração acima epigrafado, que descreve conduta infracionária tutelada através da Lei Municipal n. 2.475/96 que culminou com a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 473,17 (quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), conforme estabelecido no art. 50, inc. I, § 1° da mencionada lei,